

**6º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a São Paulo Transporte – S/A - SPTRANS, objetivando a viabilização de recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros.**

**Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1**

**Objeto:** Readequação de Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Octaviano Machado Neto, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, Sociedade Anônima de Economia Mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração de Infraestrutura, Sr. Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, portador da cédula de identidade RG nº 28.064.718-9 e CPF nº 267.058.298-26, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo César Shingai, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 01/2017-SMT/SPTRANS, para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de

terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O presente aditamento justifica-se em razão da necessidade de readequar os recursos constantes dos Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, na forma proposta pela São Paulo Transporte S.A. no Ofício DA nº 248/18, constante do Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, em especial de seus anexos, que passam a integrar o presente.

<b>DOTAÇÃO (ACRÉSCIMO)</b>	<b>VALOR</b>
Ações para modernização do sistema de transportes 20.10.26.453.3009.3704-44903900-08	10.237.205,00
Acessibilidade, Ampliação, Reforma e Requalificação de Terminais de Ônibus 87.10.26.453.3009.1096-44905100-08	13.009.769,00
Ampliação, Reforma e Requalificação de Corredores de Ônibus 87.10.26.453.3009.1100-44905100-08	32.990.231,00
<b>TOTAL</b>	<b>56.237.205,00</b>

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1** Em decorrência da readequação tratada na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado do convênio ora aditado passará de R\$ 75.004.823,46 (setenta e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 131.242.028,46 (cento e trinta e um milhões, duzentos e quarenta e dois mil vinte e oito reais e quarenta e seis centavos). O valor de R\$ 56.237.205,00 (cinquenta e seis milhões,

duzentos e trinta e sete mil e duzentos e cinco reais) onerará as dotações 20.10.26.453.3009.3704-44903900-08, 87.10.26.453.3009.1096-44905100-08 e 87.10.26.453.3009.1100-44905100-08, mediante aprovação da proposta orçamentária para o exercício de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e itens do convênio que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes

**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

**CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA**  
Diretor de Administração de Infraestrutura  
SPTRANS




**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor de Presidente  
SPTRANS

**5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT**, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e a São Paulo Transporte – S/A - SPTRANS, objetivando a viabilização de recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros.

**Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1**

**Objeto:** Readequação de Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

Aos 07 (sete) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Octaviano Machado Neto, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, Sociedade Anônima de Economia Mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração de Infraestrutura, Sr. Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, portador da cédula de identidade RG nº 28.064.718-9 e CPF nº 267.058.298-26, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo César Shingai, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 01/2017-SMT/SPTRANS, para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de

terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O presente aditamento justifica-se em razão da necessidade de readequar os recursos constantes dos Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, na forma proposta pela São Paulo Transporte S.A. no Ofício DA nº 216/18, constante do Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, em especial de seus anexos, que passam a integrar o presente.

<b>Dotação (ACRÉSCIMO)</b>	<b>Valor R\$</b>
87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08	17.268.223,51

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1** Em decorrência da readequação tratada na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado do convênio ora aditado passará de R\$ 57.736.599,95 (cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 75.004.823,46 (setenta e cinco milhões, quatro mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). O valor de R\$ 17.268.223,51 (dezessete milhões, duzentos e sessenta e oito mil duzentos e vinte e três reais e cinqe e um centavos) onerará a dotação 87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08, conforme Nota de Empenho nº 128.041.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e itens do convênio que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, 07 de dezembro de 2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

**JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

**CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA**  
Diretor de Administração de Infraestrutura  
SPTRANS

**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor de Presidente  
SPTRANS

**4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT**, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e a São Paulo Transporte – S/A - SPTRANS, objetivando a viabilização de recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros.

**Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1**

**Objeto:** Readequação de Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Octaviano Machado Neto, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, Sociedade Anônima de Economia Mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração de Infraestrutura, Sr. Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, portador da cédula de identidade RG nº 28.064.718-9 e CPF nº 267.058.298-26, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo César Shingai, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 01/2017-SMT/SPTRANS, para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de



terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O presente aditamento justifica-se em razão da necessidade de readequar os recursos constantes dos Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, na forma proposta pela São Paulo Transporte S.A. no Ofício DA nº 191/18, constantes do Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, em especial de seus anexos, que passam a integrar o presente.



<b>Dotação (ACRÉSCIMO)</b>	<b>Valor R\$</b>
87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08	4.000.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOS RECURSOS**

- 2.1** Em decorrência da readequação tratada na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado do convênio ora aditado passará de R\$ 53.736.599,95 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 57.736.599,95 (cinquenta e sete milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos). O valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) onerará a dotação 87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08, conforme Nota de Empenho nº 123.479

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e itens do convênio que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.



E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, 26 de novembro de 2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

  
**JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

  
**CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA**  
Diretor de Administração de Infraestrutura  
SPTRANS

  
**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor de Presidente  
SPTRANS



**SPTrans**

FOLHA Nº:  
PALC  
Nº 2018/0103  
Tárcia Cristina Borzetti Bloh  
Ryon 101-462-6

04  
e

104  
B.

**PLANO DE TRABALHO**

**AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO  
DE CORREDORES DE ÔNIBUS**

**2018**

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

05  
B.**PLANO DE TRABALHO**

FOLHA Nº:	
PALCO:	05
Nº	2018/0100
Tânia Cristina de Brito Blon Profa. 401.452-6	

**1. INTRODUÇÃO**

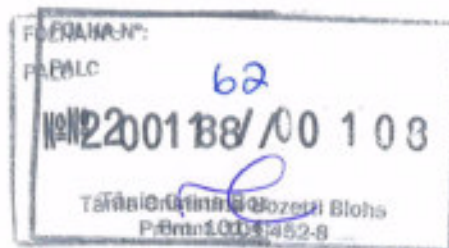
O Sistema de Transporte Coletivo Urbano no município de São Paulo é estruturado por Terminais e Corredores Exclusivos para ônibus. O aprimoramento desse Sistema como um todo, depende de investimentos para o desenvolvimento de projetos e implantação de obras cuja execução visa dar prioridade ao tráfego de Ônibus, melhorando a operacionalidade dos Corredores e Terminais, de modo a proporcionar maior oferta e atender às necessidades de transporte da população com maior conforto e rapidez.

O crescimento populacional, o desenvolvimento de novos bairros e o aumento do tráfego de veículos, incluindo-se a implantação de outros modais de Transporte Público, demandam a atualização e modernização do sistema de transporte coletivo. Assim, de modo a atender essa necessidade, deverão ser efetuados serviços de ampliação, reforma e requalificação dos Corredores e faixas exclusivas, visando sua integração a outros meios de transporte e, quando necessário, eliminar problemas localizados, que dificultam o acesso dos usuários, através de alterações e adequações geométricas e de acessibilidade.

**2. AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE CORREDORES DE ÔNIBUS****2.1 Implantações, adequações de acessibilidade e Intervenções**

Estão previstos projetos e obras para implantação e adequação da acessibilidade, tendo em vista proporcionar aos usuários a facilidade de acesso aos equipamentos do sistema de transporte, e adequá-los à legislação existente.





**3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e a São Paulo Transporte – S/A - SPTRANS, objetivando a viabilização de recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros.**

**Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1**

**Objeto:** Readequação de Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Octaviano Machado Neto, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, Sociedade Anônima de Economia Mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Cassiano Quevedo Rosas de Ávila, portador da cédula de identidade RG nº 28.064.718-9 e CPF nº 267.058.298-26, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo César Shingai, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 01/2017-SMT/SPTRANS, para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de



terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA JUSTIFICATIVA**



- 1.1.** O presente aditamento justifica-se em razão da necessidade de readequar os recursos constantes dos Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, na forma proposta pela São Paulo Transporte S.A. nos Ofícios DA nº 141/18 e 171/18, constantes do Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, em especial de seus anexos, que passam a integrar o presente.

<b>Dotação (ACRÉSCIMO)</b>	<b>Valor R\$</b>
87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08	6.500.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOS RECURSOS**

Em decorrência da readequação tratada na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado do convênio ora aditado passará de R\$ 47.236.599,95 (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 53.736.599,95 (cinquenta e três milhões, setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

- 2.1.** O valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) onerará a dotação 87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08, conforme Nota de Empenho nº 99.670.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1.** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e itens do convênio que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.



ATA Nº:  
PALC 64  
Nº 2018/0103  
Tânia Cristina Bozelli Bohs  
Prot. 103.452-5

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, 26 de setembro de 2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

  
**JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

  
**CASSIANO QUEVEDO ROSAS DE ÁVILA**  
Diretor de Administração e Infraestrutura  
SPTRANS

  
**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor de Presidente  
SPTRANS



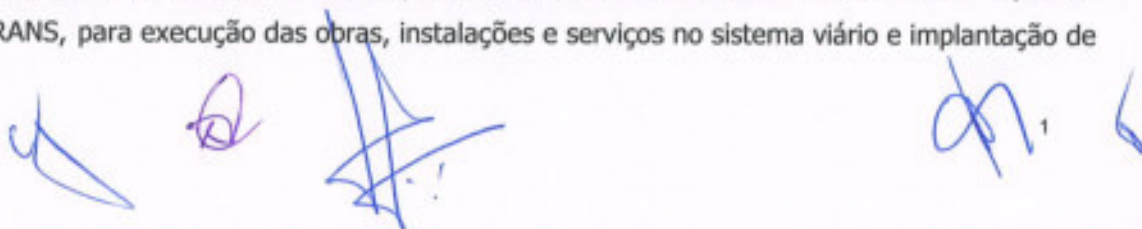


**2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e a São Paulo Transporte – S/A - SPTRANS, objetivando a viabilização de recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros.**

**Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1**

**Objeto:** Readequação de Plano de Trabalho e respectivo Cronograma Físico-Financeiro.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. João Octaviano Machado Neto, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**, sociedade anônima de economia mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Sérgio Krichanã Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 6.000.148-3 e CPF nº 879.392.408-97, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. Paulo César Shingai, portador da cédula de identidade RG nº 14.216.848-8 e CPF nº 047.266.368-20, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 01/2017-SMT/SPTRANS, para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de



terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O presente aditamento justifica-se em razão da necessidade de readequar o recurso constante do Plano de Trabalho e respectivo Cronograma Físico-Financeiro, na forma proposta pela São Paulo Transporte S.A. no Ofício DA nº 089/18, constante do Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, em especial de seus anexos, que passam a integrar o presente.

<b>Dotação (REDUÇÃO)</b>	<b>Valor R\$</b>
87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08	4.839.474,05




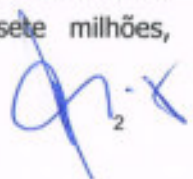
**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOS RECURSOS**

Em decorrência da readequação tratada na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado do convênio ora aditado passará de R\$ 52.076.074,00 (cinquenta e dois milhões, setenta e seis mil, setenta e quatro reais) para R\$ 47.236.599,95 (quarenta e sete milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

- 2.1.** O valor de R\$ 4.839.474,05 (quatro milhões, oitocentos e trinta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e cinco centavos) será reduzido da dotação 87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DA RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO 1º TERMO DE ADITAMENTO**

- 3.1** Fica retificada a Cláusula Segunda do 1º Termo de Aditamento, para constar que o valor estimado do Convênio passou de R\$ 57.406.074,00 (cinquenta e sete milhões,



quatrocentos e seis mil, setenta e quatro reais) para R\$ 52.076.074,00 (cinquenta e dois milhões, setenta e seis mil, setenta e quatro reais).

**CLÁUSULA QUARTA**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 4.1** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e itens do convênio que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.


São Paulo, 16 de maio de 2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

  
**JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO**  
Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

  
**SÉRGIO KRICHANÃ RODRIGUES**  
Diretor de Administração e Infraestrutura  
SPTRANS

  
**PAULO CÉZAR SHINGAI**  
Diretor Presidente  
SPTRANS

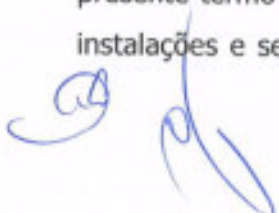
Folha nº	43
AVISO nº	2018/0108-01
Título Coletivo	SPTRANS
Processo nº	6020-2017-0001775-1

**1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT**, celebrado entre a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes e a São Paulo Transporte – S/A - SPTRANS, objetivando a viabilização de recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao sistema de transporte coletivo de passageiros.

**Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1**

**Objeto:** Readequação de Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros.

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), no Gabinete da Secretaria Municipal de Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18, 14º andar, Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Sérgio Avelleda, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**, sociedade anônima de economia mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Sérgio Krichanã Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 6.000.148-3 e CPF nº 879.392.408-97, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Carlos Nunes Martinelli, portador da cédula de identidade RG nº 3.555.115-x e CPF nº 385.328.918-53, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente termo de aditamento ao Convênio nº 01/2017-SMT/SPTRANS, para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e implantação de terminais de transferência voltados ao



Folha nº	07 44
PALE nº	2018 6108 0100
Tábua Cédula Saneamento Básico Prest. nº 01.059-0	

sistema de transporte coletivo de passageiros, nos termos das cláusulas e condições infra dispostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DA JUSTIFICATIVA**

- 1.1.** O presente aditamento justifica-se em razão da necessidade de readequar os recursos constantes dos Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Físico-Financeiros, na forma proposta pela São Paulo Transporte S.A. no Ofício DA nº 023/18, constantes do Processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, em especial de seus anexos, que passam a integrar o presente.

<b>Dotação (REDUÇÃO)</b>	<b>Valor R\$</b>
87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08	5.330.000,00



**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**DO VALOR E DOS RECURSOS**

Em decorrência da readequação tratada na Cláusula Primeira deste instrumento, o valor estimado do convênio ora aditado passará de R\$ 54.406.074,00 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, setenta e quatro reais) para R\$ 52.076.074,00 (cinquenta e dois milhões, setenta e seis mil, setenta e quatro reais).

- 2.1.** O valor de R\$ 5.330.000,00 (cinco milhões, trezentos e trinta mil) será reduzido da dotação 87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 3.1** Permanecem mantidas, inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e itens do convênio que não foram objeto de alteração pelo presente termo de aditamento.

  
  
2

Folha nº 1045  
P/LC nº 2018/10108/010  
Tálio Cristina Guedes Costa  
Pres. nº 02.052-8

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.

São Paulo, 07 de março de 2018

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

  
**SÉRGIO AVELLEDA**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

  
**SÉRGIO KRICHANÃ RODRIGUES**

Diretor de Administração e Infraestrutura  
SPTRANS

  
**JOSÉ CARLOS NUNES MARTINELLI**

Diretor de Presidente  
SPTRANS



Folha nº	022
PALC nº	2018/0108-01-00
Tânia Cristina Soares Bicho Pront. nº 491.452-9	

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2017-SMT**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES E A SÃO PAULO TRANSPORTE – S/A, OBJETIVANDO A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS NO SISTEMA VIÁRIO E IMPLANTAÇÃO DE TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA VOLTADOS AO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de 2017 (dois mil e dezessete), no Gabinete da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, situada na Rua Barão de Itapetininga, 18 Centro, São Paulo-SP, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.392.155/0001-11, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Sérgio Avelleda, doravante denominada simplesmente **SMT**, e de outro lado, a empresa **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.**, sociedade anônima de economia mista, incumbida do gerenciamento do Sistema Integrado de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros no Município de São Paulo, com sede na Rua Boa Vista, nº 236 – Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 60.498.417/0001-58, neste ato representada pelo seu Diretor de Administração e Infraestrutura, Sr. Sergio Krichanã Rodrigues, portador da cédula de identidade RG nº 6.000.148-3 e CPF nº 879.392.408-97, e pelo seu Diretor Presidente, Sr. José Carlos Nunes Martinelli, portador da cédula de identidade RG nº 3.555.115-x e CPF nº 385.328.918-53, doravante denominada simplesmente **SPTRANS**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário no processo SEI nº 6020.2017/0001775-1, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento na Lei Municipal nº 13.241/01 e Decreto nº 53.887/13, sujeitando-se os partícipes às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:



Folha nº	0223
PALC nº	2018/0408-01.0
Tânia Cristina Sovetti Bóia Prot. nº 181.452-8	

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES**

Considerando a disposição da Administração Pública do Município de São Paulo em implantar uma rede estrutural de corredores viários na cidade, de forma a garantir maior fluidez e capacidade no seu sistema viário principal;

Considerando a atribuição outorgada a São Paulo Transporte S/A pela Lei Municipal nº 13.241/01, no âmbito do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros deste Município;

Resolvem os Partícipes celebrar o presente CONVÊNIO, com fulcro no artigo 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e demais legislações pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições a seguir elencadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

#### **DO OBJETO**

- 1.1** O presente **Convênio** tem por objetivo viabilizar recursos para execução das obras, instalações e serviços no sistema viário e Implantação de Terminais de Transferências Urbanos e Rodoviários, voltados ao Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros, conforme justificativas e especificações constantes dos Planos de Trabalho e Cronogramas Financeiros, anexo deste Instrumento.
- 1.1.1.** Para alcançar o objeto pactuado, os Partícipes cumprirão o disposto nos Anexos deste Instrumento, parte integrante e indissociável do presente CONVÊNIO.
- 1.1.2.** Os Planos de Trabalho e respectivos Cronogramas Financeiros serão revistos pelos Partícipes, sempre que necessário, para adequações técnicas e financeiras que se fizerem necessárias.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA SMT**

- 2.1.** Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a **SMT** obriga-se a:
- 2.1.1.** Executar as desapropriações das áreas necessárias à execução das obras e serviços conforme Planos de Trabalho;
- 2.1.2.** Liberar, mediante solicitação da **SPTRANS**, as áreas necessárias às obras e serviços, de modo que não ocorram retardamentos na sua execução, salvo







Folha nº	0324
PALC nº	2018/0108-010
Título	Crisiana Sosseli D'Almeida
Prot. nº	101.452-9

impedimentos técnicos ou judiciais;

- 2.1.3. Repassar os recursos financeiros necessários à consecução das atividades previstas na forma dos respectivos Cronogramas Financeiros;
- 2.1.4. Repassar os recursos financeiros para que o departamento competente da PMSP realize as desapropriações, conforme solicitação da **SPTRANS**;
- 2.1.5. Analisar e aprovar as respectivas prestações de contas dos recursos alocados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA** **DAS OBRIGAÇÕES DA SPTRANS**

- 3.1. Para a consecução dos objetivos do presente convênio, a **SPTRANS** obriga-se a:
  - 3.1.1. Gerenciar a execução das obras, instalações e serviços constantes dos Planos de Trabalho, observando, sempre, os critérios de qualidade técnica, os custos e prazos previstos;
  - 3.1.2. Oferecer estrutura administrativa adequada para a execução das atividades objeto do presente CONVÊNIO;
  - 3.1.3. Aplicar os recursos repassados exclusivamente na consecução do objeto previsto;
  - 3.1.4. Prestar contas dos recursos repassados, nos termos deste CONVÊNIO;
  - 3.1.5. Apresentar relatórios de medição mensal das atividades, contendo o desenvolvimento dos respectivos Cronogramas Financeiros;
  - 3.1.6. Fornecer todas as informações e esclarecimentos solicitados pela SMT;
  - 3.1.7. Responder perante a **SMT**, pela fiel realização das obras, instalações e serviços contratados com terceiros, na forma da legislação vigente;
  - 3.1.8. Designar um representante para acompanhamento de cada ação a ser executada, que responderá pela troca de informações entre os Partícipes;
  - 3.1.9. Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas;
  - 3.1.10. Observar, na contratação de obras, instalações e serviços com terceiros, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sendo responsável pela







Folha nº	25
PALE nº	2018/0108-01-0
Téc. Custód. Societ. Diósa	
Pres. nº	01.452-8

realização dos certames licitatórios respectivos e acompanhamento dos contratos assinados;

**3.1.11.** Implantar as compensações e exigências definidas no Licenciamento Ambiental.

#### **CLÁUSULA QUARTA** **DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS**

- 4.1.** O valor estimado do presente Convênio é de R\$ 57.406.074,00 (cinquenta e sete milhões, quatrocentos e seis mil, setenta e quatro reais), que serão disponibilizados pela **SMT** conforme Cronogramas Financeiros de cada Plano de Trabalho, onerando as dotações 20.10.26.453.3009.3704.4.4.90.39.00.08 – “Ações para modernização do sistema de transportes”, 87.10.26.453.3009.1096.4.4.90.51.00.08 – “Acessibilidade, ampliação, reforma e requalificação de terminais de ônibus” e 87.10.26.453.3009.1100.4.4.90.51.00.08. – “Ampliação, reforma e requalificação de corredores de ônibus”, no período de 01/01/2018 a 31/12/2018.
- 4.2.** A emissão da Nota de Empenho correspondente ocorrerá na medida em que houver a disponibilização da respectiva cota financeira pela Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, de acordo com a aprovação da Lei Orçamentária para o exercício de 2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- 5.1.** Compete a **SMT** viabilizar a transferência dos recursos que se façam necessários para o cumprimento das obrigações estipuladas na Cláusula Terceira, visando a efetiva consecução das obras, instalações e serviços constantes dos Planos de Trabalho.
- 5.2.** Obriga-se a **SPTRANS** a aplicação dos recursos que lhe forem repassados exclusivamente nas intervenções consoantes os objetivos deste CONVÊNIO.
- 5.3.** As parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com os respectivos Cronogramas Financeiros integrantes deste instrumento, e após a competente prestação de contas.




Folha nº	05 26
P.A.C. nº	2018/0108-01
Tânia Cristina Basso Diogo	
Pres. nº	04.052-9

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DOS RELATÓRIOS DE MEDIÇÃO**

- 6.1.** A **SPTRANS** apresentará relatório de medição mensal, correspondente ao valor do repasse e cópias das Notas Fiscais referentes às medições apresentadas, para exame, aprovação ou rejeição, o que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias da respectiva apresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DAS ALTERAÇÕES**

- 7.1.** Este CONVÊNIO poderá ser alterado pelos Partícipes, por meio de Termos de Aditamento, para adequações financeiras ou eventuais ajustes na execução do cronograma das obras, instalações e serviços.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**DA VIGÊNCIA**

- 8.1.** O prazo de vigência do presente CONVÊNIO corresponde ao período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante mútuo consentimento das partes, a ser formalizado por termo de aditamento.

**CLÁUSULA NONA**  
**DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

- 9.1.** Os Partícipes poderão rescindir o presente CONVÊNIO a qualquer momento, por interesse das partes, desde que devidamente justificado, bem como pelo inadimplemento de quaisquer Cláusulas ou infrações a dispositivos legais, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido.
- 9.2.** Este CONVÊNIO poderá ser denunciado, durante o prazo de sua vigência, por quaisquer dos Partícipes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que devidamente justificado.




Folha nº	0627
FALC nº	2018/0108-01-0
Tábuja Cível do Secretário de Estado Pront. A. 01.450-8	

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1.** O presente CONVÊNIO é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Municipal nº 13.278/02 e Decreto nº 44.279/03, no que couber.
- 10.2.** Para as questões suscitadas na execução do presente instrumento, e não resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Fazenda Pública desta Capital, com expressa renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES**

  
**SÉRGIO AVELLEDA**

Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes



**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A - SPTRANS**

  
**SERGIO KRICHANÃ RODRIGUES**  
Diretor de Administração e Infraestrutura  
SPTRANS

  
**JOSÉ CARLOS NUNES MARTINELLI**  
Diretor de Presidente  
SPTRANS